



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## DISTRIBUIÇÃO

Em 17/09/2019, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **PEDRO DE JESUS JULIOTTI**.

## CONCLUSÃO

Aos 26/09/2019, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **PEDRO DE JESUS JULIOTTI**.

ANDRÉ BOTECHIA ANDERI, ANALISTA DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0161.0000952/2018-1

**Promotoria:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

**Tema:** COMÉRCIO EM GERAL

**Objeto de revisão:** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

**1. CONSUMIDOR** - Inquérito Civil instaurado a partir de representação oferecida pela Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo – AMATA, noticiando que a empresa “Souza Cruz S.A.” estaria promovendo suposta publicidade indevida nos locais de venda de tabaco, mediante conduta capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde – Diligências realizadas – A Promotora de origem promoveu o arquivamento do procedimento (fls. 151/155) – Tendo em vista, no entanto, a juntada de manifestação pela Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo (AMATA) (fls. 159/175), posteriormente à aludida promoção de arquivamento, converte-se o julgamento em diligência para análise, pela Promotora de Justiça oficiante, acerca das informações apresentadas pela representante.

São Paulo, 26 de Setembro de 2019.

**PEDRO DE JESUS JULIOTTI**

Conselheiro(a)/Relator(a)